

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

EDITAL PARA RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO PARA O ANO DE 2009

- 1. A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Pró-Reitoria de Graduação, considerando os termos da Resolução nº 08, de 04 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Edcuação (CES/CNE), publicada no Diário Oficial da União de 05/10/2007, da Resolução N° 095/96, de 26/11/1996, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e da Resolução nº 37/2008, do Conselho de Administração(CONSAD), de 18/09/2008, torna público as normas para recebimento de solicitações de revalidação de diplomas de graduação.
- 2. Os procedimentos para o recebimento de solicitações de revalidação de diplomas de graduação serão:
- 2.1 Acessar, no período de 12 de janeiro a 6 de fevereiro de 2009, o Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas SIGAA www.sigaa.ufrn.br, preencher o formulário de inscrição e agendar a entrega dos documentos, para data compreendida entre 2 e 27 de março de 2009;
- 2.2 No caso de, no ato do preenchimento do formulário de inscrição, todos os horários de atendimento estiverem preenchidos, os interessados se inscreverão em lista de espera;
- 2.3 No período de 10 a 13 de fevereiro de 2008, os que se inscreveram em lista de espera farão o agendamento para data a ser definida pelo Departamento de Administração Escolar.
- 2.4 Na data agendada, o interessado deverá entregar os seguintes documentos:
 - 2.2.1 Diploma objeto da revalidação;
 - 2.2.2 Histórico escolar do curso
 - 2.2.3 Comprovação de reconhecimento do curso pelo órgão competente do país emissor do diploma, atestando ser curso superior;
 - 2.2.4 Programas de todas as disciplinas e outros componentes curriculares cursados, autenticados pela instituição de origem;
 - 2.2.5 Documento de identidade:
 - 2.2.6 Certidão de nascimento ou casamento;

- 2.2.7 Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar para os candidatos brasileiros;
- 2.2.8 Certidão de quitação eleitoral obtido no sítio <u>www.tse.gov.br</u> ou emitida pelos órgãos da Justiça Eleitoral;
- 2.2.9 Certificado de naturalização (quando for o caso);
- 2.2.10 Cópia autenticada do passaporte, comprovando visto no Brasil, para os estrangeiros.
- 2.2.11 Procuração particular, se for o caso.
- 2.2.12 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 500,00 (cem reais), depositado na conta única do Tesouro Nacional em qualquer agência do Banco do Brasil. Código 1: 1531031523428883-7 e código 2: CPF do declarante
- § 1°. Os documentos 2.2.1 a 2.2.4 devem ser autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem.
- § 2°. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado.
- § 3°. Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia, todos e de uma só vez;
- § 4°. Estando impedidos de entregar qualquer documento dentre os de números 2.2.1 a 2.2.10, o interessado assinará termo de compromisso em que se obrigará a entregar os documentos faltantes até o dia 13/04/2009, pessoalmente ou mediante postagem via Aviso de Recebimento (AR), no endereço Campus Universitário Reitoria DAE, Barirro Lagoa Nova, Natal RN, CEP 59078-970.
- 3. Os procedimentos de revalidação serão os descritos nos artigos 5° a 8° da Resolução n° 08, de 04 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), publicada no Diário Oficial da União de 05/10/2007, subsidiados pela Resolução N° 095/96, de 26/11/1996, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), e pelas Resoluções específicas dos colegiados dos cursos de graduação.
- 4. Em caso de deferimento da revalidação, deverão ser entregues Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio e feito novo depósito no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na conta referida no item 2.2.11 para a efetivação do registro.
 - Parágrafo único. Os documentos referidos no *caput* deste artigo deverão ser revalidados pela Secretaria Estadual de Educação, no caso de estudos de ensino médio realizados no exterior.

MIRZA MEDEIROS DOS SANTOS Diretora do DAE

VISTO:

Virginia Maria Dantas de Araújo Pró-Reitor de Graduação